

O CRISTIANISMO ORTODOXO. O DIREITO RUSSO

THE ORTHODOX CRISTIANISM. THE RUSSIAN LAW

*Antonio Augusto Machado de Campos Neto**

Resumo:

Embora perseguida pelos vários regimes comunistas ao longo de mais de 70 anos, a Igreja ortodoxa permaneceu como a principal Religião da Rússia e do Leste e Sudeste europeu. Com mais de, aproximadamente, 500 milhões de adeptos, a Igreja ortodoxa diverge em vários ritos da católica. Ao lado da Russkaia pravda que constitui o Direito laico da Rússia existe outro Direito que também reina: o Direito Canônico; todavia, o Direito Canônico que é aplicado na Rússia é um Direito diferente daquele que se conhece no Ocidente. É o Direito Canônico de Bizâncio representado por série de nomocanons, embasado no nomocanon do patriarca Photius, de 883. Os nomocanons contêm concomitantemente o Direito Civil (nomos) com o Direito Canônico (cânon) no intuito de que clérigos pudessem conhecer toda a coletânea mesclada às disposições ditadas das quais estariam submetidos, além do que deveriam juridicamente aplicar; tanto assim, que a Igreja russa vive conforme dispositivos do Direito Canônico. O Direito bizantino vem a desempenhar grande importância na Rússia.

Palavras-chave: Ortodoxia. Gnosticismo. Zoroastrismo. Paganismo. Montanismo. Direito Russo.

Abstract:

Although pursued by various communist regimes over more than 70 years, the Orthodox Church remained as the main Religion of Russia and Eastern and Southeastern Europe. With more than 500 million adherents, the Orthodox Church differs in various Catholic rites. Beside the Russkaia pravda which is the secular law of the Russian Federation there is another law that also reigns: Canon Law; however the Canon Law that is applied in Russia is different from what is known in the West Law. Is the Canon Law of Byzantium represented by series of nomocanons, based in nomocanons of the patriarch Photius, 883. Nomocanons contain concomitantly the Civil Law (nomos, with Canon Law (canon) in order that clerics could know all the merged collection dictated the provisions of which would be subject, beyond what should legally apply; so much so, that the Russian Church lives as per provisions of Canon Law. The byzantine Law comes to play great importance in Russia.

Keywords: Orthodoxy. Gnosticism. Zoroastrianism. Paganism. Montanism. Russian Law.

* Chefe do Serviço Técnico de Imprensa da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (desde 1995). Editor e membro do Conselho Editorial e da Comissão de Publicação da Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Bacharel em Direito (FDUSP) e em Jornalismo (Faculdade de Comunicação Social Cásper Líbero).

“A História da Humanidade é apenas uma história de guerra de classes; uma divisão no âmbito da sociedade em classes, a qual apareceu com a vida social do homem assentada em relação econômica mantida pela força e segundo as quais uns conseguem se descarregar sobre os outros, mediante a necessidade natural do trabalho”.

Karl Marx

“... o Estado não deve ter nada a ver com a Religião, as uniões religiosas não devem também estar vinculadas ao Poder do Estado”.

Vladimir Litch Lênin

“A Federação russa passou por diversas etapas de formação da liberdade de consciência e de Religião inseridos na Constituição vigente da Federação, em 1993. Os princípios da liberdade e de consciência e a não-discriminação em relação à Religião criaram as condições necessárias para a existência de um país multiétnico e multirreligioso”.

Ekaterina Lagoda

“Desde Ivan IV, o Terrível, até Pedro, o Grande e Catarina, a Grande, se põe a fase de inserção internacional da Rússia, como potência, não-somente europeia, mas também na Ásia Central, com projeções para o mundo. Estas variaram consideravelmente ao longo dos séculos”.

Paulo Borba Casella

O Cristianismo Ortodoxo

1. Introdução

A Igreja católica, embora reinasse no início do século XVI travestida de notável pompa, logo surgiram ferrenhas críticas à sua trajetória por meio da corrupção, inclusive a algumas de suas práticas religiosas. A Igreja católica cresceu a partir de primitiva comunidade da cidade de Roma, a qual passou a considerar São Pedro o primeiro bispo daquela cidade como, também, o primeiro Papa. E é sabido que depois da queda de Roma, o instituto religioso sobreviveu em toda a Europa Ocidental e se tornou como a forma dominante de o Cristianismo possuir seguidores naquela região. Hoje, o Catolicismo é praticado em quase todo o mundo.

Quase, porque reformadores como João Calvino, de origem francesa, e Martinho Lutero, de origem alemã, instavam no século XVI os cristãos a retornarem aos ensinamentos da *Bíblia* ao pé da letra, mesmo que os fatos sucedessem ignorar as

tradições do perfil da Igreja daquela época. Provavelmente, segundo historiadores, o alemão Martinho Lutero tenha sido o maior de todos os reformadores, uma vez que reprovava veementemente a prática da Igreja católica na venda de indulgências, a qual prometia total perdão de Deus aos homens pecadores. E por meio de mais de 25 teses ou argumentos no intuito de protesto contra essas práticas, afixou parte desses documentos na porta da Igreja de Wittenberg, além de haver traduzido as Escrituras¹ para o idioma alemão, na certeza de que os indivíduos comuns pudessem entendê-los.

O Movimento Reformista se espalhou por toda a Europa. Advindo o Cisma, a Igreja ocidental com sede em Roma e a oriental baseada em Constantinopla divergiam sobre os aspectos da fé, quando em 1054 uma ruptura marcante se torna cristalina e que até hoje é conhecida como o *Grande Cisma* ou *Separação*. Daí o nascimento da Igreja ortodoxa que nada mais é do que uma corrente do Cristianismo; muito robusta na Grécia, na Turquia, em Chipre e no Leste europeu, principalmente na bela Rússia, além da Bulgária.

O Cristianismo ortodoxo também intitulado Cristianismo oriental diverge em vários aspectos do catolicismo. Existe, por exemplo, diferença quanto à doutrina da *Santíssima Trindade*, incluso quanto ao idioma, uma vez ortodoxos usarem o grego em parâmetro aos ocidentais que até a pouco tempo aplicaram o latim. A expressão “até a pouco tempo” se refere a países como o Brasil por terem abolido, desde os anos 70, o idioma latino expressado inteiriço durante as missas católicas. O Papado no transcorrer da homilia utiliza a língua latina até os dias atuais.

E a autoridade do Papa é rejeitada pela Igreja ortodoxa, considerando que todos os bispos são iguais. Os líderes da Igreja ortodoxa são credenciados como patriarcas e os patriarcas originais eram líderes dos distritos cristãos ou sedes baseadas nas províncias

¹ Os cristãos católicos, ortodoxos, protestantes acrescentaram o Novo Testamento às Escrituras da Bíblia hebraica que já eram existentes e pelo título indica novo pacto ou aliança com o Deus Único. Todos os livros do Novo Testamento foram escritos no idioma grego. É conhecido dos cristãos que a Bíblia é dividida em duas seções: o Velho Testamento que consiste principalmente nas escritas hebraicas que, por sua vez, constituem o corpo da Religião judaica; o Novo Testamento é composto por textos em idioma grego, os quais versam sobre a Vida de Jesus Cristo da Galiléia como, também, do Cristianismo primitivo, coligados pelos primeiros cristãos na História da Religião. O Velho Testamento, ainda, narra a História do Povo israelita, da criação do Universo até o século II a.C. Inclui também os escritos dos profetas judeus que os cristãos primitivos interpretavam como presságios da vinda de Jesus. No século II d.C., os primeiros cristãos coligaram vários dos escritos que constituem o Novo Testamento. Escritos esses compostos pelos quatro Evangelhos, os Atos dos Apóstolos depois da Ascensão de Jesus Cristo: uma rica coleção de Epístolas, além do Livro do Apocalipse. E alguns historiadores especializados na História da Religião acreditam que os primeiros cinco livros do Velho Testamento foram escritos pelo profeta Moisés. Quanto às Epístolas ou Cartas comprovadamente foram escritas pelo apóstolo Paulo dirigidas aos membros de várias Igrejas, a maioria erguida por ele, ao redor do Mediterrâneo. Os Evangelhos foram escritos por Mateus, Marcos, Lucas (apelido de Lucano) e João, os quais descrevem a Vida de Jesus neste planeta; todavia, os quatro divergem em vários fatos, atos e detalhes, embora os três primeiros sejam semelhantes, inclusive podendo ser comparados em sinopses paralelas. E, por esse motivo, chamados de Evangelhos Sinópticos.

do Império romano. Com a fundação da Igreja ortodoxa, o patriarca de Constantinopla (hoje Istambul) torna-se o líder máximo, embora historicamente se considere que todos os sucessores também tenham o mesmo *status*.

Ressalta-se que a festa do Natal ou período natalino termina no dia 6 de janeiro, a *Epifania*, assinalando a lembrança da visita dos Reis Magos, os quais trouxeram ao Menino Jesus oferendas de ouro, incenso e mirra. Este fato é importantíssimo, porque eleva a importância do Mestre Jesus para os não-judeus, demonstrando, também, que Ele é o Salvador da Humanidade. A Igreja ortodoxa celebra o nascimento de Jesus na *Epifania*; todavia, a maioria dos cristãos celebra o Seu Nascimento no dia 25 de dezembro. A festa é celebrada com a montagem dos protagonistas do Cristianismo: Maria, a mãe; José, o pai e o filho Jesus Cristo, além dos Reis Magos e pastores, cujo cenário é similar para as duas Igrejas. As casas são enfeitadas com luzes, cultos são celebrados nas Igrejas; refeições especiais são preparadas e presentes são trocados entre familiares, amigos e, atualmente, colegas de trabalho.

Na hierarquia das Igrejas, os bispos são sacerdotes com posição superior a dos padres e enfatiza-se que, em geral, um bispo assume a responsabilidade por determinada região que, no Cristianismo, se denomina diocese e nesta sede sempre há uma catedral. O bispo tem a função de supervisionar o clero de sua diocese, além de poder ordenar padres e crismar membros da Igreja tanto em campo administrativo quanto jurídico. Existem bispos na Igreja católica como, também, na ortodoxa e em algumas correntes vinculadas ao protestantismo.

Os padres existem com o título de sacerdotes nas três Igrejas: católica, ortodoxa e anglicana; com exceção dos últimos, os dois primeiros são regidos pelo Direito Canônico. Os padres, ainda, têm a função religiosa de conduzir cerimônias, enfatizando os dos sacramentos e administram paróquias. A palavra *vigário* significa *substituto* que, por sua vez, pode-ser designado *chefe de paróquia*. Somente as Igrejas protestantes não possuem padres; para elas, o sacerdócio engloba a todos os fiéis.

Nas Igrejas ortodoxas, quanto à iconografia sempre é apresentada uma nave, onde a Congregação é reunida em pé e nela existe um santuário que contém o altar; além de um anteparo (a *iconóstase*) que separa essas duas áreas e que é coberto para o culto. A *iconóstase* exhibe imagens de Jesus Cristo e de santos, estimulando a devoção ao se invocar a presença do Pai Todo-Poderoso (Deus Único) como, também, os mistérios da fé. São incluídos ritos que correspondem aos sete sacramentos ocidentais; além da bênção, das cerimônias funerárias, comemorativas da admissão a uma das ordens monásticas.

Cumprir lembrar que a iniciação no Cristianismo nasce com a *Crisma* ou *Confirmação*. Na Igreja ortodoxa isso acontece normalmente após o *Batismo*. Nas outras Igrejas, como a católica, são confirmadas todas as crianças aos 7 anos de idade; já no antigo rito dos protestantes acontece na adolescência.

2. O Cristianismo Ortodoxo de hoje. O Gnosticismo.

Na História da Religião, pesquisadores renomados nos ensinam que indubitavelmente o maior e mais controverso Movimento do Cristianismo no percorrer do período neotestamentário foi o do Gnosticismo. A abrangente pesquisa composta de dezenas de livros e documentos aborda a sua origem e o que precisamente compunha seu conteúdo, principalmente o que o Gnosticismo queria repassar; todavia, um movimento completamente vago. E totalmente ao contrário do *Montanismo*,² seita na qual os gnósticos não eram simplesmente um grupo, mas inúmeros movimentos com olhos e ideias assemelhadas.

Esses grupos vieram de diferentes forças, parecendo, assim, que muitos eram similares à principal corrente cristã; viveram no interior do Cristianismo, enquanto outros grupos eram totalmente alienados. Na verdade, não eram realmente cristãos. Eram seguidores de uma Religião apática e completamente à parte.

Uma das premissas, talvez a maior, era a de que o dualismo os fazia convergir, uma vez grupos gnósticos acreditarem em assuntos e coisas totalmente diferentes entre si. Contudo se alinhavam em dois princípios fundamentais intrínsecos e opostos, a saber: o Bem e o Mal. E esses princípios se embasavam em outras duas grandes divisões da realidade do Universo: a Física e a Espiritual, sendo que o Mundo Físico era versado ao Mal e o Mundo Espiritual para o Bem. E grande parte deste conceito é originário do Zoroastrismo e Platonismo.

² O Montanismo não deixa de ser um movimento importante, fundado na segunda metade do século II d.C. por um frígio da Ásia antiga chamado Montano que logo após a conversão ao Cristianismo, acreditou ter recebido uma nova revelação que o apontava como o líder da Igreja nos últimos dias antes da volta de Jesus Cristo, o que não aconteceu até agora. Seus principais seguidores foram duas profetisas chamadas Priscila e Maximila, as quais tinham o dom mediúnico de falarem com a Voz do Espírito Santo. Dessa maneira, com a vinda de centenas de seguidores nasce naquela região uma nova profecia, sendo que o termo “montanistas” era usado pelos seus oponentes. Os montanistas não pregavam quaisquer doutrinas próprias que não pudessem ser contestadas. Porém, outras linhas cristãs ficaram totalmente perturbadas com a exaltação e as demonstrações descontroladas que as acompanhavam. Como também não ficaram nem um pouco satisfeitas com a proeminência de mulheres no âmbito do movimento. Além disso, muitas profecias montanistas eram dirigidas à moralidade e pregavam um estilo de vida muito rigoroso; eram mais radicais do que muitos cristãos para com aqueles que não viviam de acordo com o padrão cristão e negavam que o pecado após o Batismo poderia ser completamente perdoado. O Montanismo atraiu centenas de indivíduos, tendo se espalhado não-só na Anatólia, onde havia surgido, mas para todo o Império romano. O movimento se mostrou especial, no sentido popular, na África. Tanto que em terras africanas quanto em outras regiões desenvolveu uma estrutura eclesial própria, com sacerdotes e bispos, os quais trabalhavam como rivais da corrente principal. Também rituais místicos eram celebrados em segredo; em parte baseados no Cristianismo-padrão, mas imitando os transes exóticos das profetisas. A morte de Montano e das profetisas e a não realizada volta de Jesus Cristo não prejudicaram a validade do movimento que ainda é considerado sem importância para muitos como culto secreto; todavia existiu até o século VI d.C.

No âmbito conceitual mesclado à doutrina distinta tentavam chegar à conclusão de que maneira um mundo mau veio a existir. Acreditavam em um Deus mau que castigava e perseguia. Era intitulado *Demiurgo* ou *Criador* que, por ele, o Mundo Físico havia sido construído aos seus moldes e caprichos, totalmente favorável ao “*Assim Eu Quero*”. E dessa maneira foi desenvolvida uma Mitologia, na qual se explicava como esse criador e criatura existiram inicialmente, sendo protagonista desse enredo Valentino que viveu na primeira metade do século II d.C.; um gnóstico extremamente sábio para a sua época e muito influente no meio do seu povo. Ele acreditava que o Mundo Espiritual continha 31 *deidades* organizadas em uma hierarquia desde o Deus Maior (*Bythos*), descendo até Sophia (*Sabedoria*) que se rebelou por estar descontente com relação à sua posição no Universo: no último lugar da Escala Divina. Sophia foi reabilitada; todavia, sua paixão obteve uma trajetória contrária: expurgada e banida e, assim, sem paixão se tornou Matéria, dando margem para que Demiurgo, ignorando o Mundo Espiritual, acreditasse que ele próprio fosse Deus, criando o Mundo Físico.

Cumprido salientar que este Deus era o mesmo do *Velho Testamento*, totalmente oposto ao Pai Todo-Poderoso do *Novo Testamento*. Enfim, são histórias que alguns as consideram bizarras e até ridículas; todavia, o propósito era o de interpretar a verdade a respeito da natureza humana, uma vez sermos criados fora da paixão imperfeita, banidos do Céu e por isso repletos de defeitos. Porém, ainda retemos pequena centelha das origens celestiais.

E gnósticos, como Valentino, acreditavam que a Salvação consistia em fugir do Mal do Mundo Físico, dando margem à devolução daquela centelha espiritual ao Reino Divino. E isso só poderia acontecer após a morte, quando muitos gnósticos acreditavam que só desta maneira se poderia iniciar o processo de uma vida ascética e austera, cujo intuito e premissa final era o de não se envolver, o mínimo possível, com a Matéria.

Na área jurídica, hermenêuticos argumentavam que se o Mundo Material é mau, realmente, então, não importa o que nele se faça; devemos viver como libertinos sem leis e sem regras morais. **Gnóstico** significa **aquele que conhece** e o Gnosticismo aborda tudo sobre o conhecimento secreto, como Valentino que acreditava que poucos indivíduos possuíam a chama divina como, também, a chance única da salvação, respaldado pela assertiva de que somente a ela se poderia transmitir essas doutrinas.

O Gnosticismo era uma Religião secreta com conhecimentos esotéricos em seu miolo sociável e composto de núcleo extremamente restrito de iniciados que, por sua vez, acreditavam que esses ensinamentos secretos vieram de lições de Jesus Cristo. Acreditavam que Jesus Cristo, certamente, não poderia ser Deus e ao mesmo tempo ser humano, principalmente em consonância ao encontro desses ensinamentos, porque o Deus bom jamais poderia entrar em contato com a Matéria má. E por esse aspecto, muitos gnósticos também eram *docetas*, os quais rejeitavam que Jesus fosse material; outros

faziam distinção entre Jesus Cristo e o Ser Espiritual Salvador, o qual falava por intermédio Dele. Na função de Messias, *Jesus* fora enviado pelo Deus do Velho Testamento; se O escutassem atentamente poderiam ouvir a mensagem do Salvador Divino enviado pelo verdadeiro Deus Superior. Infelizmente para Jesus sincronismo não era bom e Ele não era romano; aliás caso contrário talvez não teria sido crucificado, expressão que tem a conotação de humilhado.

3. A fundação da ortodoxia

Cristãos e pagãos mediante as ideias do Gnosticismo, em numerosos grupos, se chocavam entre si até que um dos que se opuseram a elas foi Irineu, um cristão da Anatólia no começo do século II d.C. Mais tarde, ele se mudou para Lião (hoje Lyon, França) e nessa cidade se deparou com o Gnosticismo. Em 180 d.C. escreveu longo livro em que descrevia e atacava os seguidores daquele movimento; inclusive os detestava. Odiava a maneira pela qual se denegria a imagem do Mundo Material, no qual Deus tinha participação ativa. Da mesma maneira, pelo modo como o movimento descrevia Jesus Cristo, principalmente por dividirem na recusa em reconhecê-lo pelo seu lado humano. Também a forma pela qual os gnósticos distinguiram entre o Deus do *Velho Testamento* e o do *Novo Testamento*, além da não percepção da importância da História da Religião em si.

Irineu acreditava que o Cristianismo enraizava-se em seu passado judeu e que Deus havia trabalhado na época do *Velho Testamento* como, também, que a Igreja era a incorporação de suas promessas a Abraão e à sua família. Ele representava o que contemporâneos, deste secreto movimento, qualificam de *corrente principal não-gnóstica do Cristianismo* em contrapartida à oposição das proclamações gnósticas de uma tradição secreta embasada exclusivamente por aqueles que têm conhecimento. Irineu argumentava, ainda, que os credos da Igreja eram muito acessíveis a todos os fiéis daquela época. E ao fazer essa proclamação não tinha ideia de que estava organizando os padrões do que viria ser a Ortodoxia.

Desta época, o mais importante acervo dos Evangelhos Apócrifos: a *Coleção Nag Hammadi* composta de 13 Livros encontrada no Egito, 1945, por um pastor em uma gruta ao pastorear suas ovelhas. Esses escritos preciosos realizados entre os séculos I e III, têm autores que pertenceram às primeiras comunidades cristãs; Evangelhos como os de autoria de Thiago, Thome e de Maria Madalena, totalmente divergentes do conteúdo da *Bíblia* que conhecemos nos dias de hoje, uma vez escritos e rejeitados pelas autoridades religiosas; todavia, brilhante respaldo à Igreja Ortodoxa antiga e moderna.

Os mesmos caminhos de Irineu foram seguidos por Tertuliano; juntos, estavam de comum acordo de que a fé cristã se originava por meio de Jesus Cristo que, por sua vez, ensinara a Verdade a seus seguidores, enfatizando os 12 apóstolos. Depois

do Pentecostes (festa celebrada 50 dias depois da Páscoa em comemoração à descida do Espírito Santo sobre os apóstolos) esses mesmos apóstolos e demais discípulos difundiram as Boas Novas ao mundo, fundando Igrejas assim que chegassem às regiões de pregação. Evangelhos eram ensinados e Tertuliano, aproveitando o ensejo desta evolução espiritual, escreve o seu livro intitulado *Prescrição dos Hereges*. Neste livro narra que:

fica claro que toda a doutrina, em concordância com as Igrejas apostólicas (modelos e fontes originais da fé) deve ser considerada verdadeira, como indubitavelmente contendo o que aquelas Igrejas receberam dos apóstolos: os apóstolos de Cristo, Cristo de Deus. E toda a doutrina que contradiz a Verdade das Igrejas e dos apóstolos de Cristo e de Deus deve ser considerada falsa.

Irineu em sua obra *Contra Heresias* identificou certas Igrejas que tomavam essa tradição apostólica mais claramente e no seu conceito a Igreja de Roma, instalada por Pedro e Paulo, era a maior delas, tendo comentado que “é uma questão de necessidade que cada Igreja concorde com a Igreja de Roma devido a sua autoridade primária”.

Crises resolvidas, o elemento mais relevante foi o da quase perfeita união entre a Igreja e o Estado, sobretudo no poder e na personagem do Imperador, desde a fundação de Constantinopla por Constantino I, o Grande, entre 330 d.C. até a queda da cidade, em 1453, invadida pelos otomanos. Embora não pudesse ministrar quaisquer uns dos sacramentos, considerava-se que o Imperador também tinha função de sacerdote e, em geral, visto como o protetor da fé e que convocava concílios eclesiásticos, além de promulgar leis contra os heréticos.

As decisões teológicas constituíam tarefa dos bispos, sobretudo dos quatro patriarcas: de Constantinopla, Antioquia, Alexandria e Jerusalém, particularmente o patriarca de Constantinopla, o primeiro entre os iguais reconhecidos como *patriarca ecumênico*, ou seja, o líder da Igreja ortodoxa. Atualmente, a Igreja ortodoxa possui 500 milhões de adeptos, permanece como a principal Religião da Rússia e do Leste e Sudeste europeu, apesar da ferrenha perseguição empreendida por vários regimes comunistas ao longo de mais de 70 anos.

4. A origem da Igreja ortodoxa. Os russos cristianizados.

A origem desde os vikings³ fez com que ao lado do Cristianismo crescesse outra Religião cristã ao Leste europeu. A Rússia, herdeira de Bizâncio, torna-se a guardiã

³ Embora neutralizados na Inglaterra, os vikings causavam muitos problemas em outros lugares. Enquanto os da Dinamarca se assentavam na Inglaterra e os da Noruega estivessem colonizando a Escócia e a Irlanda, os procedentes da Suécia se deslocavam para o Leste europeu, subindo, desbravando novas terras

mais poderosa da Ortodoxia. Por meio do Príncipe Vladimir, filho ilegítimo de Svyatoslav com uma concubina, foi ordenado o estabelecimento do Cristianismo em Kiev (hoje Ucrânia). Segundo historiadores, Vladimir primeiramente tentou adotar o Paganismo dos russos como a principal Religião do Estado; todavia, eslavos⁴ resistiram a essa ideia e mais tarde o Príncipe enviou emissários às diversas regiões da Europa que o ajudaram a escolher a Religião dos bizantinos, cujo perfil, à época, apresentava para eles beleza superior em sua base fundamental ao teor de cunho religioso.

Por meio de razões políticas, nunca religiosas, complementadas para continuar mantendo relações cada vez mais próximas com Bizâncio, Vladimir tinha a intenção de se casar com uma jovem da família real bizantina. Batizado em 988 d.C., seus nobres, os *boiados*, também eram batizados junto com o povo de Kiev e áreas circundantes.

O Paganismo era considerado fora da lei e nesse cenário de época Igrejas foram construídas em todas as conquistas de Vladimir, o Príncipe convertido. Todavia, um século após, cidadãos ao Norte do Império de Kievan Rus, Novagorod, ainda eram pagãos em sua maioria, inclusive cidadãos da área rural. Os antigos festivais em honra aos deuses pagãos continuavam a ser celebrados. A poligamia, aspecto fiel do Paganismo russo, continuou na persistência até o século XI, mesmo no meio da família real, uma vez o Príncipe Vladimir ter tido cinco esposas, além de concubinas. Também nesse período, missionários principalmente os búlgaros, entraram em regiões das mais remotas da Rússia com o intuito de trabalhos religiosos a serem realizados.

O filho de Vladimir, Yaroslav, chamado de “O Sábio,” realizou uma continuidade religiosa em seu Estado muito mais rica que a de seu pai. Dentre as suas obras, a construção e fundação da Catedral de Santa Sofia em Kiev, onde decretou que a Igreja russa seria conduzida por um não-arcebispo, mas por um metropolitano, sendo o

e colonizando as já existentes, enfatizando as cercanias dos rios da Europa continental como, também, para a Europa Oriental e a Rússia, onde atacaram e colonizaram o povo de Kievan Rus. E nesse meio tempo também faziam incursões na Costa dos Francos, navegando pelo Sena e outros rios, atacando em seguida Paris, Orleans, Tours entre outras cidades. Até a Espanha muçulmana não foi poupada da investida, sendo Sevilha atacada em 844. Os vikings navegaram por todo o Mediterrâneo, invadindo a Itália; outros do clã desceram pelos rios vindos de Kiev para desferir um ataque bastante insensato e cruel à Constantinopla.

⁴ Até o início da Era medieval, os povos eslavos do território que constitui hoje a Rússia viviam em pequenas comunidades isoladas sem nenhuma estrutura política maior. Isso mudou no século IX com o movimento dos povos escandinavos, a quem os eslavos denominavam “varegos”; essencialmente o mesmo povo viking que atacava agora toda a Europa ocidental, exceto que estes se movimentavam para o Leste em vez do Oeste. Os “varegos” conquistaram grande parte da vasta planície russa e estabeleceram sua principal cidade em Kiev, no território que hoje é a Ucrânia. O domínio dessa cidade significa que a Nação, nessa época era chamada Império Kievan Rus. Os “varegos” (vikings) e os eslavos eram igualmente pagãos, embora soubessem alguma coisa sobre o Cristianismo, parte devido às missões cristãs que atuavam na Escandinávia e parte pelo contato com os vizinhos godos da Criméia. Esses povos tornaram-se oficialmente cristãos no século X. E como era comum, foi um processo gradual acompanhado pela fusão, também gradual, de etnias e culturas “varega” e eslávica, formando um único povo: o russo.

primeiro deles Theoempt, de origem bizantina; como, também, metropolitanos kievanos foram enviados à Constantinopla, tendo o objetivo cultural de aperfeiçoamento ético-religioso.

E desta maneira, a Igreja russa foi concebida como autocéfala e autodirigida, além de intimamente ligada à identidade política russa aos moldes do Império bizantino; o Monasticismo era elemento importante do Cristianismo, quando a Igreja russa se torna esplendorosa e no século XI vários mosteiros foram erguidos e fundados, dentre os quais o de maior destaque: Kiev-Pechersk Lavara ou Mosteiro das Cavernas, de Kiev, erigido por Autônomos das Cavernas, grupo de homens que passou muitos anos no Monte Atos.

O Cristianismo russo deve muito a Bizâncio, inclusive o Príncipe havia importado arquitetos bizantinos para a construção de catedrais, igrejas e mosteiros. Desta forma, domos proliferaram como também esculturas em pedra, mosaicos e afrescos por toda a Região russa. Os russos se beneficiaram pelo fato de que outros povos eslavos, como os búlgaros, tinham se convertido antes, significando que existia um alfabeto eslavo com o qual se poderia escrever *Bíblia*s russas. E foi por isso que Vladimir abriu escolas para treinar padres russos; embora não atingindo alfabetização a toda a população. Os nobres começaram a ler e em pouco tempo a traduzir textos estrangeiros, finalizando com traduções eslavas da Literatura bizantina de alto valor e que, por sua vez, se popularizou de maneira agraciada à cultura da História russa.

A Ortodoxia se tornou a Religião nacional dos eslavos orientais e, além disso, desempenhou papel decisivo ao desenvolvimento da cultura da bela Rússia. Todavia, com a implantação oficial do Cristianismo Ortodoxo, 1054, havia ameaças advindas da Igreja católica, principalmente em 1210, quando tropas suecas invadiram o território de Novagorod, comandada pelos Cavaleiros Teutônicos que pertenciam à Ordem de Cruzados da Região báltica. Esses invasores eram temidos pela imponência; porém, o Príncipe de Novagorod, Alexander Nevsky, os derrotou, auxiliado por grupos de príncipes em série de batalhas: primeiro, em 1240 no Rio Neva e de maneira mais decisiva em 1242, às margens do Lago Peipur, situado na fronteira entre a moderna Estônia e a Rússia.

A Igreja ortodoxa sempre sofreu série de perseguição vinda de várias regiões como a da Polônia, Lituânia (Catolicismo romano) que estenderam sua influência para o Leste e o Sul europeu, além de ter passado por épocas de indecisão, principalmente pelo Concílio de Florença, realizado em 1430, o qual teve esboço a ser seguido: a de reunir todas as Igrejas católicas e ortodoxas em uma só; todavia, ninguém fora do Concílio aceitou ou acatou o propósito da pauta, exceto Kiev.

Excepcionalmente, a população de Kiev ficou politicamente dependente do patriarca de Constantinopla; o metropolitano de Kiev, por sua vez, em comunhão com o Papa. Embora, patriarca e Papa não estarem em comunhão. E muito menos de comum acordo eclesiástico. Essa situação se prolongou até os anos de 1569, quando a Ucrânia se

tornou parte da Polônia e oficialmente católica, acarretando danos aos princípios da Igreja ortodoxa. Na mesma época em que as conquistas de Alexander Nevsky propiciaram um deslocamento do Poder do Estado russo para o Norte europeu; primeiro para Novogorod e, em seguida, para Moscou, a base emergente do Poder russo.

A atual capital Moscou, considerada uma das mais belas obras realizadas pelas mãos do homem na História da Humanidade, foi fundada no século XII, crescendo e prosperando rapidamente, além de estar situada nas rotas principais do comércio internacional, principalmente o da seda. Sua ascensão se deve ao declínio do poder dos tártaros. Os séculos XIV e XV foram os que testemunharam numerosas tentativas de ordem religiosa, social e jurídica em elenco de sucessivos grandes príncipes ou governantes de Moscou. Eles eram chamados de *Príncipes* até 1329 que, por sua vez, queriam derrubar o Reinado dos tártaros, objetivo este só alcançado em 1480, liderado por Ivan III, intitulado O Grande que havia nomeado a dupla Alexis e Dionísio, guardiões das duas catedrais de Moscou; ambos trataram de difundir os ideais da Igreja ortodoxa.

O verdadeiro Estado russo centralizado só foi estabelecido pelo neto de Ivan III, Ivan IV, mais conhecido como Ivã *Groznyi*, cuja tradução é “o que inspira admiração”; porém é citado como *o Terrível* que governou com a ajuda de um Parlamento conhecido como *Zemsky Sobor* (“*assembleia da terra*”) e com o qual organizou um novo código legal para a Rússia.

[Ivan IV ascendeu ao trono em 1553, com apenas 3 anos de idade; aos 16 anos se fez coroar czar].

Ivan IV construiu nova Igreja ao Estado oficial do Catolicismo ortodoxo e foi o responsável pela construção mais importante do início da moderna arquitetura russa: a Catedral de São Basílio de Moscou, próxima ao Kremlin, projetada pelo arquiteto Postnik Yakovlev.

Finalizando, durante a Idade Média, entendia-se na Europa que os povos deveriam se submeter aos preceitos da *Lex Divina*, estabelecidos esses preceitos nas revelações realizadas por Deus e das quais a Igreja era depositária como, também, aos preceitos da *Lei Positiva*, por meio dos quais os homens formulavam e os adaptavam aos princípios da *Lex Naturalis*, em consonância às suas regiões habitadas.

Na verdade, o Direito era antes de tudo imbuído de espírito consuetudinário, emanava do meio dos mais fortes, tanto que a palavra *iustitia* se alastra a ponto de designar o conjunto dos poderes senhoriais, além de estar diretamente tutelado pela Igreja católica e pela emergente ortodoxa, cujos clérigos eram os senhores de espada que exerciam poderes temporais.

É interessante recordar que Reis e Imperadores não eram chefes de Estado, mas intitulados *Príncipes* que lhes prestavam a *hominium* (ou *homagium*) como vassallos; porém, tinham totais direitos soberanos e seu próprio senhorio territorial. O mais

importante apontamento deste período é o de que não havia autoridade da Lei e Direito, exceto o capricho e a vontade dos senhores feudais. E aos soberanos cabia a investidura dos bispos. Um exemplo é o conceito de crimes políticos que, ao longo da História da Humanidade, sempre dependeu do conceito de Estado, assim como da fonte do Direito, enquanto ordenamento das relações sociais e do nível de consciência possível que, por sua vez, reconhece a legitimidade da lei ou do costume.

Inimiga da Igreja ortodoxa, a católica - dada a medida de seu crescimento -, se entrelaçou com o regime feudal, dando margem a tremenda confusão entre o Direito e a Teologia; por isso, a heresia se transformou em crime tanto eclesiástico quanto secular, *publicum crimen*, equiparado ao de traição e punível com a pena de morte.

No Sacro Império romano-germânico as noções de Direito Divino (*Lex Divina*) e de Direito Natural (*Lex Naturalis*) mesclaram-se de tal forma que assentaram padrões normativos da política em meio de crônico conflito de jurisdição entre o Papado e o Imperador; posteriormente, entre o primeiro e as monarquias nacionais que estavam por emergir.

E até o início do século XX, o Estado russo ainda era uma Monarquia Absoluta: o Regime czarista, político e comandado por czares, específico da Rússia, quando se deflagra a Primeira Guerra Mundial. O Czar governava amparado socialmente pela nobreza rural e em uma burocracia, sob atentos olhares da composição eclesiástica da Igreja ortodoxa.

O Direito Russo

1. Introdução

O Direito bizantino tem enorme importância na Rússia, porque os russos, por meio da Igreja, aplicaram normas diretamente aos clérigos em seus vastos domínios territoriais que a eles pertenciam, exercendo, assim, jurisdição de perfil consuetudinário. A infiltração deste Direito contém essencialmente o Direito Penal e o Processual que em escassos artigos abordam relações patrimoniais em plano de perfil rigoroso.

Ao lado da *Russkaia pravda*, que constitui o Direito laico da Rússia existe outro Direito eficaz: o Canônico. Todavia, o Direito Canônico que é aplicado na Rússia é totalmente diferente daquele que se conhece no Ocidente: é o Direito Canônico de Bizâncio representado por série de *Nomocanons*, embasado no *Nomocanon* do patriarca Photius, de 883.

Ressalta-se que os *Nomocanons* contêm concomitantemente o Direito Civil (*nomos*) e o Direito Canônico (*cânon*) no intuito de que os clérigos pudessem melhor conhecer, de uma única etapa, toda a coletânea mesclada às disposições das quais estariam

submetidos; além disso, o que deveriam juridicamente aplicar. Tanto assim, que a Igreja russa atua conforme dispositivos do Direito Canônico. O Direito bizantino, desta maneira, vem a desempenhar notável importância à Rússia.

Paralelamente, enquanto a *Russkaia pravda* representa o Direito consuetudinário ou costumeiro, o Direito Canônico bizantino, por sua vez, representa um tipo de Direito escrito consolidado, o qual é aplicado em determinados domínios, além do fato de sua superioridade técnica. Exerce, ainda, em outros domínios considerável influência dada a recepção do Direito bizantino que não foi aplicado na íntegra, principalmente na Rússia. As leis gregas também não foram aplicadas integralmente. Enfatiza-se em termos jurídicos que o Direito bizantino constituiu desde o início e aos olhos da supervisão da Igreja russa, o corpo de Direito ideal e propício para se inspirar a reforma dos usos e costumes russos.

O próximo período foi o do domínio mongol que, por meio da invasão dos territórios que atualmente pertencem à Rússia, desestabilizou o desenvolvimento sociocultural - conseguido por meio de sacrifícios e severas penas -, isolando a Rússia do Ocidente. Logo em seguida, um segundo período ainda mais violento e o que não se deixa de registrar: os mongóis eram mais primitivos em parâmetro aos russos.

Esse período chamado de *A Horda de Ouro*, 1236, termina no Reinado de Ivan III, 1408, após uma guerra de libertação que se prolongou por 100 anos, além de consequências políticas repercutidas até agora, século XXI. Destes episódios, a elevação de Moscou que sucede Kiev.

Por outro lado, o isolamento russo em relação ao Ocidente tem o histórico cenário finalizado quando a Rússia, separada do Ocidente pela sua Religião Ortodoxa, reconquista a sua independência exatamente na época da Rússia de Kiev. A Igreja russa tinha sido o primeiro fator essencial ao desenvolvimento do Direito russo que, doravante, após o domínio mongol passa a ser dirigida pela vontade dos czares autocratas de Moscou.

Por meio do Livro da Justiça (*Sudebnik*), promulgado em 1497 por Ivan III, *Vassilievitch*, surge o esforço para mostrar que o próprio Príncipe tem o total controle de tudo em relação ao seu Império. E que todas as novas regras e regulamentos têm efeito jurídico somente com a prévia aprovação do Príncipe.

Em 1549, novo código, por meio do qual o Czar continua coordenando a obra administrativa do avô, Ivan IV, O Grande. Neste código estrita hierarquia judiciária, submetida à Corte Suprema de Moscou, cuja eleição de juizes é realizada pela comunidade, apresentando, inclusive, a definição de penas e delitos.

Em 1551, reformas atingem a Igreja com o *Código dos Cem Capítulos*, documento que se caracteriza pela forma rígida de normas de conduta, sendo a mais notória a da obrigatoriedade do uso da barba para os homens, até a regulamentação da pintura de ícones. Período que teve a colaboração rígida do famoso padre Sylvestre, assessor do

Czar, o qual publicou o *Domostroi*, conjunto de severas regras elaboradas para a disciplina a ser seguida pelo cidadão russo: uma incrível e verdadeira invasão de privacidade.

Em 1649, no Reinado de Alexei I, novo código: o *Zemski sobor* publica o *Ulojenie*, no intuito de retomar a essência do Código de Ivan IV. Nele, a proibição das migrações camponesas, acarretando a fixação do camponês definitivamente ao plantio em áreas de Agricultura à terra nacional. Esse código referido foi composto de 25 capítulos, divididos em artigos num total de 963 que mencionavam em específico o Capítulo X, intitulado *Da Jurisdição*. Apresentam normas jurídicas de Direito Civil, Direito Penal, Direito Processual e Organização Judiciária. Pela primeira vez, o texto em linguagem russa.

2. O regime despótico

A Rússia aos poucos atinge perfil de imponência e sempre voltada a si própria. Em 1689, a subida ao trono de Pedro, O Grande, cujo Reinado submete-se ao regime despótico dos czares, no intuito de se escapar da anarquia, além da preservação à sua independência contra agressões advindas do Ocidente. Neste período, a condição da onipotência do regime dos governantes que realizavam ao seu bel-prazer novas leis. E nesse redemoinho, Justiça, Polícia e Administração mal se distinguem, numa política individual em que sobressai uma ligação rotineira aos usos e costumes, sob a reserva do arbítrio ocasional do Czar ou da nobreza. Trata-se de período importante dado registro que vem do Reinado do Segundo Czar da Dinastia dos Romanov: Alexis Mikhailovitch, intelectual e sábio soberano que promulga a primeira codificação do Direito laico e do Direito Canônico da Rússia.

- Direito laico: que encontra a sua expressão no Código de Alexis Mikhailovich (*Sobernoe Ulojenie*), 1649, 25 capítulos/963 artigos.
- Direito Canônico: inclui-se em uma edição oficial da *Kortchaia*, 1653, substituindo a obra anterior inserida nos *Cem Capítulos (Stoglav)*, de Ivan, o Terrível (1551).

Pedro I, *O Grande*, e sua sucessora e descendente Catarina II compõem um período da História russa repleto de progresso nunca visto antes; período de aproximação da Rússia aos países da Europa Central, principalmente à época de Pedro; talvez por isso chamado de *O Grande*, porque faz dele o maior Czar no elenco da História daquele país. Dentre as suas atribuições, destacam-se:

- Coleta de dados em viagens pessoais, constituindo acervo de riquíssimo subsídio para realizar o seu código, absorvendo-os da Dinamarca, Suécia, Inglaterra, Alemanha e França;

- por meio de sua obra, proíbe juízes, sob pena de morte, de receber presentes (para a Legislação brasileira qualificada de improbidade e/ou propina);
- estipulou pequenas custas aos processos;
- Juízes e escrivães passaram a receber seus vencimentos pelo Tesouro Público;
- a maior parte da edição de suas leis foi inspirada na Legislação sueca.

Na edição de suas leis e regulamentos observa-se pleno desenvolvimento do Comércio; crescem assustadoramente as cidades, aumentam riquezas à população do Império; novas empresas e empregos, tornando-se, dada a imponência, como um dos países mais belos do planeta. Sua filha Elisabeth completou a legislação de seu pai.

Com relação à Catarina II é considerada a sua criação da escrita, de próprio punho, intitulada Instrução (*Nokz*), vindo à luz um Código de leis, porque até então a Rússia empregava o mesmo Código elaborado por Alexis I, retocado por Pedro, O Grande, por Ana Ivanovna e pela própria Catarina.

Enfim, a História do Direito russo abrange um crescendo desde a gestão de Pedro, *O Grande*, 1689, até a Revolução bolchevista, 1917. A participação de Pedro foi marcante dada a sua iniciativa de se aproximar do Ocidente e abertura a seus sucessores de compor uma administração pública nos mesmos moldes do Ocidente. Todavia esses esforços não contemplam o Direito Privado.

Cumprе salientar que tanto Pedro I quanto Catarina II, soberanos do século XVIII, fracassaram no projeto de revisão do Código de Alexis II que elaborara anteriormente uma Constituição republicana baseada no modelo da Escola sueca. No final do século XVII a Constituição jurídica russa se apresentava muito fraca tanto no Código de 1649 quanto no de 1653, *Kormtchaya*.

A definição mais correta na avaliação de historiadores internacionais era a de que as normas jurídicas, além de antiquadas, não apresentavam conceitos definidos ao encontro de razoável qualificação de um Direito que não convinha à progressão do Povo russo. No Reinado de Nicolau I, o jurista Speranski ensaiara robusta codificação de leis, no qual projetava crimes cometidos contra o Estado russo. O Código de Leis, 1832, elaborado pelo conde, filósofo, jurista e ministro Speranski terminou por ser modificado, cujo resultado fez com que o Código de 1845, de autoria de Bludov, tornasse não-só reforçado ao regime autoritário czarista como, também, ao seu conteúdo, considerando crime qualquer tentativa de limitar o poder dos soberanos.

3. Os avanços do Direito russo

Uma das mais importantes escalas de evolução do Direito russo deve-se ao conde Mikhail Speranski, cuja atuação foi motivada ao atender pedido para ser o encarregado da *Nova Carta* por parte do Czar Alexander I. O ministro elaborou uma *Carta* de conteúdo tanto legislativo quanto doutrinário. Autor de um Código Civil russo, cujo texto fora inspirado no Código Civil francês, de 1804. Porém, quando Napoleão Bonaparte invadiu a Rússia, o texto legislativo ficou sem condições de apreciação e aceitação por parte do Conselho Imperial.

Mais tarde, novamente requisitado, Mikhail Speranski remontou o que havia redigido e aproveitou o ensejo, embora contrariando ordens imperiais, acrescentou junto à sua equipe jurídica novas regras, enfatizando as de Direito Civil. Essa compilação intitulada *Zvod Zakanov* apresentava uma separação entre as normas jurídicas de Direito Público com as de Direito Privado. O Direito Privado era dividido em três grupos:

- *Direito de Família;*
- *Direito Patrimonial e*
- *Direito Processual.*

O Direito Processual dividido em três subgrupos:

- *normas de jurisdição gratuitas;*
- *normas de procedimentos litigiosos e*
- *normas sobre execução.*

A eficácia deste texto se prolongou até 1917, sendo dividido em oito livros, 6 mil artigos e encadernados em quinze volumes. Os quatro primeiros versam sobre matérias de ordem pública. Os livros V, VI e VII sobre leis civis, regras do Direito Comercial e Direito Administrativo, respectivamente. O Livro VIII é contemplado ao Direito Penal; os demais aos comentários de regulamento jurídico.

Em 1885 foi promulgado um 16º. volume pelo Czar Alexandre I, o qual abordava as “*Ordenanças Sobre os Tribunais*”, dando margem ao surgimento da edificação de uma Ciência para a História do Direito russo, composta de base e regulamento sólidos, compondo conjunto de clareza e transparência ao Sistema Jurídico russo moderno. É interessante lembrar de que se tratava da edição da primeira Constituição russa e do primeiro Parlamento.

Premissa final: o movimento de modernização do Direito russo, séculos XIX e XX, inspirado pelo Movimento francês, inicia-se no Reinado de Alexandre I, cujo Movimento de 30 de outubro de 1905 transformava a Rússia de uma autocracia absoluta em uma Monarquia semiconstitucional para um povo, enfatiza-se, não acostumado com

a liberdade, consciência, discurso, de assembleia pública ou privada e muito menos de associações e sindicatos.

Advindo o Período soviético, a passagem é motivada pela ideologia de um país que antes era dominado pelo regime absolutista dos czares e que, atualmente, vive o capitalismo de uma forma mais declarada. Nota-se que para se conhecer o Direito de um país, por meio da Constituição a ele criada, tem-se o cuidado primeiro de conhecer o documento que, em parâmetro à nacionalidade russa, tem perfil de longo alcance, cuja base jurídica é a edificação de uma sociedade composta por um socialismo em busca de aperfeiçoamento socioeconômico e jurídico. As Constituições russas podem ser verificadas, em idioma inglês, no endereço eletrônico do site:

- de 1918:
<http://www.departments.bucknell.edu/russian/const/1918toc.html>;
- de 1936:
<http://www.departments.bucknell.edu/russian/const/1936toc.html>;
- de 1977:
<http://www.departments.bucknell.edu/russian/const/1977toc.html>;
- de 1993:
<http://www.departments.bucknell.edu/russian/const/1993toc.html>.

Durante o Período soviético, o Direito foi baseado no marxismo-leninismo, ideologia em torno da qual o Direito se alinhava ao perfil da Política em exercícios administrativo-jurídicos. O marxismo não considera o Direito como categoria ideal; tampouco objetivo, normativo ou, ainda, metafísico. E muito menos autônomo. Porque para o marxismo não existe Filosofia ou Ciência do Direito, uma vez o jurídico não encontrar explicação em si mesmo. Para o marxismo, o Direito só pode ser compreendido por meio da análise da realidade econômico-social de uma coletividade, principalmente em certa época da sua história. E aqui se recapitula que normatividade do Direito não é senão reflexo das condições de vida, estritamente material, de sociedade; ou seja, a forma que recobre o conflito existente em toda a sociedade de classes, incluso o modo e as forças de produção.

A luta de classes traduz o verdadeiro motor que impulsiona a formação do Direito, porque no marxismo o Direito nunca evolui; o que evolui é o modo de produção social, não se podendo falar em evolução do Direito romano, medieval e moderno; mas tão-somente em diversos sistemas de propriedade:

- ❖ *escravidão*;
- ❖ *servidão e*
- ❖ *capitalismo*.

Nota-se que as transformações sociais sempre foram seguidas pela transformação do Direito; para o marxismo não se pode descrever uma História do Direito ou um Direito Comparado e por quê? Porque o Direito não é uma norma, apenas relação entre forças antagônicas de produção. E o conteúdo do Direito nunca é jurídico; todavia, econômico, político ou social. Premissa final:

o Direito é sempre uma forma desse conteúdo acima exposto e inexplicável sem ele; é uma forma de opressão, socialmente organizada, que se revela com toda clareza nos conflitos e choques entre classes que pretendem o Poder.

O marxismo sustenta, também, que o Estado e o Direito não passam de instrumentos de exploração de classes dominantes. Com o sucesso da Revolução, de 1917, surgiram duas correntes de interpretação sobre a natureza de Direito:

- a primeira, sustentava que na fase de transição, especificamente na passagem do capitalismo para a sociedade sem classe, haveria resquícios de um Direito que, embora com o intuito destinado a servir o proletariado, conteria aspectos burgueses e, assim, designado a desaparecer;
- a segunda, que o Regime soviético já por si só significava o término do Direito burguês, dando ênfase a uma revolução permanente ou na instauração de uma *sui generis* legalidade revolucionária. Entende-se como o Governo socialista qualificava o Direito, verificando-se e vindo ao encontro do que o filósofo Karl Marx ensinava em 1849.

O filósofo, ex-Reitor e Professor Emérito da Academia de Direito de São Paulo, Miguel Reale, assevera que:

Não-obstante é contínua invocação da dialética de Marx, o que se nota na Rússia, é pura instrumentalização do Direito, reduzido a um conjunto de dispositivos de cunho por assim dizer 'administrativo, tendente a assegurar a realização de planos políticos apresentados como sendo a expressão dos interesses do proletariado'. Em última análise, na URSS 'Direito é aquilo que o Estado soviético diz que é', tendo como valor fundamental um campo de interesses econômicos e políticos pintados como sendo a expressão das aspirações dos trabalhadores. Trata-se, por conseguinte, de uma concepção totalitária do Direito, que envolve rigorosa posição de 'estatalismo jurídico', tal como resulta desta definição, adotada pelo instituto do Direito da Academia das Ciências de Moscou: 'o Direito é o conjunto de regras de conduta que expressam a vontade da classe dominante, estabelecidas em ordenamento jurídico, assim como dos costumes e regras da vida da comunidade, confirmadas pela autoridade do Estado, cuja aplicação é garantida pela

força coercitiva do Estado, a fim de proteger, assegurar e desenvolver as relações e disposições sociais vantajosas e convenientes à classe dominante’

O também filósofo e Professor Emérito da Academia de Direito de São Paulo, Fábio Konder Comparato nos ensina que:

entre a Constituição mexicana e a Wemarer Verfassung, eclode a Revolução russa, um acontecimento decisivo na evolução da Humanidade no século XX. O III Congresso Pan-Russo dos Sovietes, de Deputados, Operários, Soldados e Camponeses, reunido em Moscou, adotou em 04 de janeiro de 1918, portanto, antes do término da Primeira Guerra Mundial, a Declaração dos Direitos do Povo Trabalhador e Explorado. Nesse documento são afirmadas e levadas às últimas conseqüências, agora com apoio da doutrina marxista, várias medidas constantes da Constituição mexicana, tanto no campo socioeconômico quanto no político.

4. A consolidação do Estado socialista

Até 1936, o comunismo nunca chegou a ser concretizado; tampouco implantado, cujo argumento maior foi: “o que se deveria abolir na área do Direito e do Estado”. Todavia, o Estado ficou muito mais forte na União Soviética e muito mais interveniente em parâmetro à maioria dos demais países não-só europeus como de todo o mundo.

Quanto ao Direito russo, o final foi o de reconhecimento à sua eficácia, demonstrando, cristalinamente, que mesmo que Karl Marx⁵ ou Lênin (ou Lenine, líder do Partido Revolucionário Bolchevique que retirou a Rússia da guerra e respaldado no lema

⁵ Karl Marx, estudando o perfil da sociedade em si, não teve nenhuma pretensão ou ideia de ser apontado como o primeiro criador de uma ciência até então desconhecida antes dele; pelo contrário, conforme provam série de notas em sua obra, apoiando-se em estudos de economistas que o precederam e tendo as observância e cautela de recordar em cada nota proferida o iniciador que a formulou; porém, ele próprio extraiu das suas análises a autêntica significação dos fenômenos sociais daquela época e nenhum outro pensador idealizou e realizou tantos estudos para a emancipação operária e conseqüentemente para a emancipação humana. Mesmo porque outros, antes de Karl Marx, tinham sentido aos seus olhos como eram as injustiças sociais e até então não tinham se manifestado quanto à indignação perante tantas injustiças praticadas à dignidade humana. Karl Marx afirmava que a História da Humanidade é apenas uma história da guerra de classes; uma divisão no âmbito da sociedade em classes, a qual apareceu com a vida social do homem assentada em relação econômica mantida pela força e segundo as quais uns conseguem se descarregar sobre os outros, mediante a necessidade natural do trabalho. Sua obra mais famosa no mundo todo se intitula “O Capital” lida e encontrada em todas as bibliotecas de institutos jurídicos, sociais e de economia.

“Paz, Terra e Pão”) considerados grandes idealistas, seus propósitos nem sempre foram viáveis juridicamente.

Advindo a Constituição de Stalin, 1936, vale dizer que era, na verdade, democrática e federativa; todavia, na prática possibilitava o estabelecimento de uma ditadura respaldada a um sistema partidário único. Historiadores recordam que o nível cultural do Povo russo quanto aos estudos do Direito Romano, na época, era impecável e repleto de conhecimentos no conteúdo da assimilação jurídica romana; no Brasil, neste mesmo período, o Direito Romano era ignorado.

Outro dado estatístico relevante é o da relação com os professores de Direito que não tinham por tarefa a crítica do Direito. À classe profissional, não-só deviam simplesmente se esforçarem por facilitar o seu conhecimento e aplicação, tornando nítido o que o legislador propôs. O mesmo comportamento, aos juizes que deviam procurar e assegurar o sucesso da política do Governo no intuito de valorizar e convencer os cidadãos no caminho correto do caráter eminentemente sábio e justo do Direito soviético.

Aos escritores, o mesmo regulamento, uma vez a obra antes de impressa teria de ser submetida à revisão e crítica de uma Comissão com função de examiná-la minuciosamente, principalmente do ponto de vista da sua conformidade com o Direito e a Ortodoxia do regime. Aos que optaram às pesquisas, funções diferentes: não ensinar nas faculdades de Direito como, também, não qualificados com a classe de professores; são colaboradores científicos no âmbito de uma sociedade que atuam em instituições. O órgão público mais importante é o Instituto do Estado e do Direito da Academia de Ciências que chegou a empregar, na antiga URSS, uma média de 600 colaboradores que preenchiam diversas seções.

O Direito soviético nunca se enfraqueceu: rico, abundante e imperativo como nunca. A transição do Direito soviético junto ao Estado socialista comunista abrangem três importantes tópicos:

- o primeiro, a função de segurança nacional no intuito de se consolidar e aumentar o Poder do Estado para desencorajar os inimigos estrangeiros do ataque ao Regime soviético, além de assegurar a coexistência pacífica entre as Nações;
- o segundo, função do Direito soviético na ordem econômica que, por sua vez, se traduz ao desenvolvimento da produção com base nos princípios socialistas, dando margem à criação da abundância; permitindo, assim, satisfazer a cada um dos cidadãos, conforme suas necessidades;
- e em terceiro, na Educação: destruindo no homem tendências antissociais que, no fundo, são resquícios da herança de séculos de má organização econômico-social.

Uma das maiores assertivas na elaboração do Direito russo é respaldada na lição do primeiro Presidente do Comitê Supremo da antiga União Soviética, guardada na expressão, datada de 1947:

O Estado socialista deve refazer completamente a consciência do povo; essa é a sua **tarefa** mais importante e mais do que nunca essa **tarefa** conferida à política e ao Direito socialista.

Essa lição, inclusive atualmente, não deixa de possuir ensinamentos político e jurídico-social.

Em 7 de outubro de 1977 é promulgada a nova Constituição, enriquecendo a História da União Soviética tanto do lado do socialismo mundial quanto da civilização humana, por meio de documento de inaudita importância, surgido da luta pela edificação do comunismo na antiga URSS. É qualificada pela paz, democracia e pelo progresso social, tornando-se fator importante e positivo que, por sua vez, não deixou de exercer crescente influência no desenvolvimento da vida econômica, social e espiritual da sociedade soviética, influenciando grande parte da Humanidade. O documento, de 1977, assegura o desdobramento ulterior da democracia socialista, abrindo caminho ao seu aperfeiçoamento e transformação em autogestão social comunista.

Em breves palavras, o *Preâmbulo* da Constituição soviética, de 1977, caracteriza mudanças radicais verificadas no bloco soviético nos 60 anos do Poder Público, além de formular traços essenciais da etapa dos anos 70, quanto ao desenvolvimento da nova e rica sociedade socialista; por último, a definição do objetivo máximo do Estado mesclada às suas tarefas a cumprir. E assim a força do socialismo foi brilhantemente demonstrada pela gesta imortal do Povo soviético junto às das Forças Armadas ao alcançarem histórica vitória na Grande Guerra. Ao encontro do propósito deste artigo, tendo o escopo Religião/Direito, o art. 52 da Constituição, de 1977, reza:

Art. 52. É garantida aos cidadãos da URSS a liberdade de consciência, isto é, o direito a professar qualquer Religião ou a não-professar nenhuma, a celebrar cultos religiosos a fazer propaganda do ateísmo. É proibido incitar à hostilidade ou ao ódio por motivo de crenças religiosas.

A separação da Igreja do Estado e da escola da Igreja, a liberdade de consciência foram todas consagradas, legislativamente, pela primeira vez, na Constituição soviética de 1918 e, depois, na Constituição de 1936, complementada fortemente na de 1977. Era a aplicação da tese de Lênin, segundo a qual,

o Estado não deve ter nada a ver com a Religião, as uniões religiosas não devem também estar vinculadas ao Poder do Estado...

... e cada indivíduo, por sua vez, deve ter plena liberdade de professar a Religião que queira ou de não reconhecer nenhuma (ateísmo).

A principal garantia jurídica da liberdade de consciência é a plena igualdade de direitos dos cidadãos da antiga URSS, independentemente da sua atitude para com a Religião, princípio que penetra toda a Legislação soviética daquela época e inclusive nos dias atuais da moderna Rússia.

A separação da Igreja do Estado como, também, da escola da Igreja serve como exemplo ao exercício da liberdade de consciência e a separação da Igreja do Estado significa que tanto este quanto os seus órgãos não são autorizados a imiscuir-se nas atividades religiosas dos crentes e das suas uniões. As uniões religiosas também não podem intrometer-se aos assuntos do Estado, porque devem tratar exclusivamente de questões ligadas ou pertinentes à satisfação das necessidades religiosas dos crentes.

Enfatiza-se que as antigas leis soviéticas tinham o intuito de que os crentes adultos satisfizessem, em conjunto, todas as suas necessidades religiosas, concedendo-lhes o direito de congregar-se em uniões religiosas como, também, o de participar livremente na sua atividade, eleger os seus órgãos administrativos, criar centros religiosos; agir autonomamente.

Enfim, aos crentes é reconhecido o direito de celebrar livremente os cultos religiosos e, ao contrário de muitos países, os meios provenientes dos donativos dos crentes e da venda de objetos de culto são isentos de impostos!

5. A Constituição russa de 1993

A Constituição de 1993, a quinta, é consagrada após a Rússia estar desmembrada;⁶ e consagrada por inaugurar o ano de 1994 baseada em modelo constitucional francês respaldada, também, na posição de um Presidente forte e na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paralelamente, o Governo russo tratava de aprovar novo Código Penal em substituição àquele que vigorava desde a época de Kruchev; neste projeto, o esboço do Código previa crimes que nem sequer eram considerados pelos soviéticos como:

- *Roubo de propriedade intelectual;*
- *Crime na Área de Informática;*

⁶ A antiga URSS era composta de número variável de Repúblicas constitutivas ao longo de sua História, sendo de quinze durante a maior parte da existência do país. Os membros fundadores da URSS foram a República Socialista Soviética da Ucrânia; República Federativa Socialista Soviética Transcaucasiana e a República Federativa Soviética da Rússia. Integraram a antiga URSS: Ucrânia, Bielorrússia, Usbequistão, Cazaquistão, Geórgia, Azerbaijão, Moldávia, Quirquizado, Tadjiquistão, Armênia, Turcomenistão, Estônia, Letônia, Lituânia, Transcaucasiana (1922-1936), Carelo-Filandeses (1940-1956) e a Rússia.

- *Crime no Setor Público e*
- *Crime na Área Ambiental.*

A adaptação desta lei para a economia de mercado fez com que não mais existisse distinção entre a violação de uma propriedade individual e a pública, cuja apropriação indevida era vista como crime da mais alta gravidade e pela primeira vez, o Direito russo continha punição para pessoas física e jurídica. O Código Penal russo, de 1995, é considerado por historiadores e juristas internacionais desde a sua vigência em 1º de janeiro de 1997 como um diploma não muito forte; todavia, uma fantástica evolução à recomposição do Direito russo.

Em 1995, 25 de janeiro, o Parlamento russo, o **Duma**, adota a Lei de Informação que dispõe sobre a aplicação da assinatura digital para todo o tipo de comunicação, havendo, na época, projeto de lei dispondo sobre assinaturas eletrônicas e digitais. No mesmo período, projetos de Código Civil, Código Processual Civil, Código Penal e Código Penitenciário, compondo e construindo um Direito russo robusto que pela importância ao seu reconhecimento, a Universidade de Paris X mantém um Curso Especial sobre o Direito russo que pode ser visto no endereço digital, inclusive para candidatos interessados em cursá-lo: <http://www.ladef.univ-paris1.fr/page.encydo.sonore.html>.

A pesquisadora Ekaterina Lagoda, do Departamento de Direito Estatal e Internacional da Universidade KubGAU, Krasnodar, Rússia, nos ensina em artigo publicado na *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo* que:

A Federação russa passou por diversas etapas de formação da liberdade de consciência e de Religião inseridos na Constituição vigente da Federação, em 1993. Os princípios da liberdade e de consciência e a não-discriminação em relação à Religião criaram as condições necessárias para a existência de um país multiétnico e multirreligioso. No entanto, a realização prática do complexo destes direitos e liberdade provoca uma série de complexidades e contradições. As características atuais da Legislação russa no âmbito da liberdade de consciência e de Religião têm a hierarquia e formação das fontes:

- Nos princípios e normas do Direito Internacional, geralmente reconhecido e os tratados internacionais ditados pela Federação russa;
- Na Constituição de 1993;
- Na Lei federal de 1997, intitulada “Da liberdade de consciência e associações religiosas”;

- Nos códigos da Federação russa: civil, administrativo, tributário, penal e trabalhista;
- Nos atos federais de nível secundário que foram adotados para garantir a aplicação de artigos específicos em mescla às disposições da Lei federal intitulada “Da liberdade de consciência e associações religiosas”;
- Nas outras normas federais que tratam das questões de liberdade de consciência, liberdade de Religião e de atividades das associações religiosas;
- Nos atos normativos legais do Sujeito da Federação.

A atual Constituição russa, 1993, inclui as normas de iniciativa jurídica que por sua vez formam os princípios básicos como a laicidade do Estado russo (art. 14); a separação de associações religiosas do Estado russo e sua igualdade perante a Lei (art. 14); a igualdade dos Direitos Humanos e Cíveis independentemente da Religião (art.19); a proibição da propaganda que provoca além do ódio, a inimizade religiosa, bem como a promoção de superioridade religiosa (art. 29) e dentre outras iniciativas jurídicas a do direito ao serviço alternativo militar (art. 59).

6. Conclusão

a. A Religião

A única fonte de unidade ao longo da História russa e conseqüentemente ao Povo russo foi a da Igreja Ortodoxa, notadamente após a morte de Ivan, o Terrível, em 1584, depois de ter apunhalado e matado seu filho mais velho. E Feodor, o filho mais novo, ocupa na época o cargo de governante, quando Moscou recebe seu primeiro patriarca, contemplando a supremacia da cidade no Universo ortodoxo.

Essa tarefa de sucesso teve o resultado realizado, na verdade, pelo cunhado de Feodor, o poderoso Boris Godunov, o qual tirou vantagens das terríveis dificuldades financeiras das Igrejas de Constantinopla e Jerusalém; estas instituições religiosas estavam sob o domínio e controle muçulmano que ficaram cada vez mais dependentes de Moscou.

Em 1598, a morte de Feodor deixou um vácuo de poder no Estado centralizado e criado por seu pai e durante quinze anos a Rússia foi lacerada por contendas dinásticas, guerra civil e fome, cujo período é lembrado como “*os Tempos Difíceis*”. Época em que a Polônia invade e domina Moscou, inclusive tentando comandar totalmente a Rússia; e

nesse episódio histórico, camponeses fugiram para o Leste europeu, porque a pobreza era endêmica, acarretando a fundação de comunidades autônomas e independentes.

Autoridades tentaram banir esses movimentos, proibindo a relocação de camponeses; inversamente, os cossacos foram bem-sucedidos e a resposta do Estado foi por meio de mais repressão, por volta do final do século XVII. Nesta época, a Rússia estava parada, enquanto em toda a Europa se iniciava o período do Iluminismo. A Rússia se apresentava em cenário aos moldes e base medievais, por meio de opressivo sistema feudal e níveis muito baixos na área da Educação. E mesmo neste período, a Igreja Ortodoxa nunca deixou abandonado o Povo russo.

Havia, de fato, uma forte união da Igreja Ortodoxa com o Estado como jamais existira durante a História russa, época da Dinastia Romanov, fundada por Filaret Feodor Romanov, pai de Michel Romanov (1596-1676), sobrinho-neto de Ivan IV que havia sido eleito o novo Czar. Todavia, adolescente, seu pai Filaret, patriarca de Moscou, foi quem realmente governava até a sua morte em 1633. A Dinastia Romanov permaneceu no Poder por três séculos.

Em 1640, os russos tinham se movido suficientemente bem longe para entrarem em conflitos com relação a direitos sobre a terra com os chineses; sempre intermediados e assessorados pela Igreja Ortodoxa, dando margem a série de escaramuças com o Estado chinês seguida de paz e permitindo que a soberania russa se estendesse até a Costa do Pacífico. Por outro lado, a expansão para o Oeste proporcionou à Rússia contato abrangente com a Europa Ocidental. Esse é o caso da Ukraine (Ucrânia) em meados do século XVII, quando a Rússia foi dividida.

A Ucrânia desempenhou no século XVII um papel-chave quando Ucrânia-Kiev, centro histórico do Estado e da Religião russa, foi anexada pelo poder da união da Polônia com a Lituânia. Nessa época, parte considerável da Ucrânia era habitada pelos cossacos colonizadores semiautônomos, fugidos da repressão russa. Na verdade, o próprio nome Ucrânia, que significa “as Bordas”, emergira no século XVI para refletir a sua natureza quase imperceptível, sob o ponto de vista russo.

Em 1648, cossacos ucranianos se rebelaram contra o domínio polonês e sob a proteção do Czar Alexis I uma guerra com o Estado polonês explode, cujo final bélico, 1667, fez com que a Ucrânia fosse dividida ao longo do Rio Dnieper. O Oeste europeu ficou sob o domínio polonês, enquanto o Leste, incluindo Kiev, tornou-se independente; todavia, a área territorial ficou sujeita a Moscou. Do ponto de vista da História do Cristianismo um grande progresso, porque a Igreja ucraniana passou a ter o controle russo. Até então quase 100 anos a Igreja Ortodoxa assistiu todo o desenlace da evolução religiosa russa, principalmente quanto ao Direito Consuetudinário.

Em 1689, com a subida ao Czarismo de Pedro, O Grande, a Rússia torna-se parte do elenco da Idade Moderna com toda a pompa e respaldada veementemente

pela Igreja Ortodoxa que até então não estava ainda tão forte. E este poderoso homem, importando usos e costumes vinculados ao Direito Consuetudinário da Europa Ocidental, constrói nova capital em San Petersburgo no Mar Báltico; desta vez, toda de pedra e não mais de construção de madeira.

Pelos costumes ocidentais impostos aos russos, o uso da barba - símbolo da Igreja Ortodoxa - fora proibido. Em todo o seu histórico contando o período das agressões, agora dos alemães de Adolf Hitler, a Rússia não deixou de prosperar e a Igreja Ortodoxa respaldando e assistindo-a nas dezenas de momentos sofridos pelo Povo russo.

Em 1800, sob o Reinado de Catarina II, A Grande, havia 350 escolas por todo o Império russo, abrangendo contingente de 25 mil alunos e quase todos os professores eram padres da Igreja Ortodoxa ou, ainda, graduandos não-ordenados dos seminários ortodoxos, porque Catarina, exigia que as instituições educacionais eclesiásticas dessem prioridade à Educação pública e ela mandava enviar os melhores graduados a servirem como professores nas escolas; ao contrário de desempenharem funções paroquiais. O neto de Catarina, Alexandre I, expandiu o programa acadêmico da avó.

Os séculos XVII e XVIII, registrados como a *Idade da Razão* é o período de renovação e novos movimentos espirituais difundidos pela Igreja Ortodoxa, inclusive o registro das agressões francesas sofridas pelas tropas de 600 mil homens, sob o comando de Napoleão Bonaparte, cujo final, a derrota das tropas napoleônicas tanto pelo frio russo quanto pela causa dos botões de estanho dos uniformes militares que, com a queda da temperatura, tornaram-se venenosos, contribuindo às centenas de mortes dos soldados franceses e ao grande fracasso, nesta tentativa de invasão.

À passagem do século XIX, bispos ortodoxos constataram a recristianização dos centros urbanos; infelizmente não incluída na área rural e os residentes passaram a aceitar e a conhecer preces essenciais por intermédio das verdades básicas da fé, incluso os *Dez Mandamentos*.

Em tempos modernos, a maioria dos Estados é independente com competência desvinculada da Igreja; todavia, não se deve esquecer que nos primórdios dos tempos, a Igreja já possuía uma concepção da sociedade e da política que, por sua vez, considerava o Poder civil e o religioso como realidades correspondentes, compreendidos mutuamente, cujos chefes da Religião eram ao mesmo tempo os do Estado; e não foge a exceção e tradição a relação entre a Igreja Ortodoxa e o Estado russo.

b. O Direito.

Por meio de um referendo, em 12 de maio de 1993, acontece definitivamente a implementação da ideia do Estado de Direito russo, por meio da Constituição federal, a sexta, *Duma*, período compreendido entre 1995 e 1999. Nela, mil leis, quase todas, pelo

menos 900, em vigor, além de novos códigos: civil, orçamentário, tributário, penal; enfim, leis federais no intuito da garantia dos direitos como liberdade ao cidadão, enfatizando-se direito ao voto, liberdade de circulação, de associações. Inclui-se a liberdade e o direito de se recorrer à Justiça contra ações e decisões ilegais. São incluídos os direitos das minorias, a liberdade de pensamento, dando margem a documentos de perfis fortes e democráticos.

Regem as novas leis, citadas pela pesquisadora Ekaterina Lagoda referendada no final do artigo:

- Organização de órgãos do Estado;
- Atividades dos órgãos do Estado;
- Organização de órgãos de Administração municipal;
- Itens aos comprometimentos de juízes;
- Itens aos comprometimentos dos deputados das Câmaras do Parlamento;
- Itens aos representantes de Direitos Humanos no âmbito da Federação russa;
- Criação de institutos orientados ao apoio do Estado de Direito: Tribunal Constitucional da Federação russa (de 1991) composto por 20 juízes;
- Comissão Eleitoral Central tendo a função de realizar plebiscitos, além de eleições aos órgãos do Poder vigente;
- Tribunal de Contas convocado pela Câmara da Federação russa.

Em total integração e de produção deste belo país (balé, literatura, esporte, música, cosmologia, os melhores do planeta) à sociedade europeia, o ingresso no Conselho da Europa, em 28 de fevereiro de 1996, traduz que a Federação russa, por sua vez, se obrigou em concordar com o alinhamento aos moldes do Direito Internacional que faz parte do Estatuto do Conselho da Europa, além das convenções europeias que expõem normas sobre a proteção dos direitos do homem e das liberdades fundamentais; e a proteção das minorias nacionais e internacionais.

A Rússia ganhou adeptos de críticos e observadores internacionais ao oferecer asilo diplomático a Edward Snowden, ex-agente secreto dos EUA, espião altamente qualificado da agência americana CIA (no Brasil, intermediado pelo jornalista Gleen Greenwald) durante investigação de nível internacional, no âmbito do Direito de Informática, quanto ao abuso da espionagem de comunicação internacional por meio da navegação via Internet, acarretando e emergindo versões de notícias espantosas sobre invasão alimentada pelos EUA, envolvendo, inclusive, chefes de Estado como Brasil, Alemanha entre outros.

Após o colapso do bloco comunista e o término da guerra fria, os órgãos de inteligência receberam novas missões, empregando agentes secretos no intuito de se acolher dados sobre tecnologias, fusão de empresas e/ou atividades das mais importantes

corporações das Nações, inclusive as supostamente amigas. Em 1995, representantes dos EUA e da União Europeia se reuniram para avaliar e discutir questões de Comércio internacional. Os delegados ficaram totalmente surpresos ao verificarem a quantidade de informações que os norte-americanos pareciam ter a respeito das posições europeias. E em 1996 descobriu-se que o Governo dos EUA ordenara aos agentes da CIA (Agência Central de Inteligência), a mais conhecida dos vários órgãos de inteligência daquele país para que conseguissem acesso aos sistemas de computadores da União Europeia. Mas os segredos militares e de Estado sempre foram de perfil de jogo limpo para os recrutados agentes secretos. O mais preocupante e difundido são as atividades dos espões industriais.

Em 2000, a Polícia secreta russa, Säkerhetspolisen, mais da metade dos trinta empregados da Embaixada russa em Estocolmo, a capital da Suécia, estava engajada em espionagem industrial. Em época anterior, a KGB, serviço secreto soviético, dirigiu 600 chamarizes ou empresas de fachada, na Suécia, sendo que a maioria delas ainda existe. Enfim, uma teia impenetrável de mentiras, boatos que atinge o mundo misterioso da espionagem industrial.

Por outro lado, a tentativa de assentar uma democracia ou semidemocracia, a queda do comunismo permitiu que gangues criminosas prosperassem na antiga União Soviética, envolvendo oficiais de graduação elevada a manter conexões estreitas com a Máfia russa; época da fragilidade da autoridade central que permitia às gangues, compostas de sólida estrutura ao crime organizado, saquear bens do Estado e negócios legítimos. O episódio marcante foi o do assassinato do empresário e jornalista Vladislav Listjev, diretor-geral de uma das mais importantes emissoras de TV independente russa, em 1º. de março de 1995.

O assassinato de Listjev realçou dramaticamente a proeminência do crime organizado na Rússia, cuja acusação para a sua morte era a de que ele queria manter seu canal livre de empresas de publicidade que, por sua vez, queriam ser incluídas em maior número possível de anúncios, porque uma série dessas empresas estava, com certeza, nas mãos da Máfia russa que ganhava retornos financeiros de valor exorbitante.

A expressão “Máfia russa”, *Organisazija*, como é chamada na Rússia, é ligeiramente incorreta já que as gangues não são de maneira alguma uma unidade homogênea. Georgianos e azeris, da região do Cáucaso, também são ativos neste submundo; entretanto, gangues ucranianas e tchecas ainda não seguiram os russos nas esferas do crime organizado.

Embora sempre haja queixas de cidadãos russos, o que acontece em quase todos os países do planeta, a Igreja Ortodoxa sempre se alinhou ao Estado para contornar situações embaraçosas de nível diplomático como em 2000, 14 anos atrás, quando surgiram 700 queixas, a grande maioria de cidadãos russos, na Corte de Justiça Internacional Europeia.

Até o final de 1991, o Estado russo passou por períodos do Czarismo e do Bolchevismo e como Estado totalitário; atualmente, o Governo russo apresenta-se em busca de ingresso no elenco de países que respeitam totalmente o Estado de Direito e, analisando, um país respeitado pelas novas conquistas, uma vez não ser fácil chegar a esse patamar e *status*. E a um Povo que nunca viveu a plena democracia, acostumado aos desmandos de dirigentes orientados a não olhar as leis e que tinham incisivos meios de conduzir bloqueios ao arbítrio.

Não se olvida, também, de que a própria palavra Estado, *Gosudarstvo*, era evitada na primeira composição da Constituição russa, de 1918, e o direito de liberdade é proclamado mediante a *Declaração dos Direitos dos Povos da Rússia* quase ao mesmo tempo; época em que a Igreja é separada do Estado junto à promulgação de um código de casamento.

A Rússia em direção ao pleno Estado de Direito e libertando-se do passado do poder soviético tem o respaldo de que todos concordam: *este passado deve ser sobrepujado em relação aos antigos usos e costumes, características do perfil estatal*, porque a antiga ideologia encarava o Estado de Direito como quimera burguesa, orientando a sociedade ao seu desaparecimento: *o desaparecimento do Estado e do Direito por meio de um comunismo*, cujo sistema posicionava o Partido Comunista da União Soviética em patamar inigualável; acima de todas as coisas excluindo a possibilidade da divisão de poderes sob um lema: “*os ‘soviets’ são corporações produtivas*”.

Integrante do BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e mais recentemente África do Sul) países que têm consciência de reunir uma população de aproximadamente 3,5 bilhões de indivíduos em continentes diferentes, principalmente quanto à diversidade, impulsionando a economia por meio do comércio internacional, a bela e charmosa Rússia encabeça esta declaração em processos decisivos nas relações internacionais.

Além do merecido respeito, a Rússia tem uma história fantástica que o mundo deve relembrar, mesmo porque enxergamos a trajetória da vida do homem por meio da memória.

“Rússia é o nosso Estado sagrado... Sólida união dos povos irmãos/Com a sabedoria ancestral do povo!”

São Paulo, fevereiro de 2014.

Referências

CAMPOS NETO, Antonio Augusto Machado de. O cristianismo. O direito canônico. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 105, p. 39-77, jan./dez. 2010.

- CAPPELLETTI, M. 1988. *Juízes legisladores?* Tradução de Sérgio Antonio Fabris. Porto Alegre: Editora Lamare, 1990.
- CASELLA, Paulo Borba. BRICS e a construção do mundo multipolar sob a égide do direito internacional. *Cadernos de Pós-Graduação em Direito*. Estudos e documentos de trabalho. Seminário Internacional de Pós-Graduação Brasil-Rússia, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. ESão Paulo: ditora Manole, 2011.
- CASELLA, Paulo Borba; SILVA, Geraldo Eulálio Nascimento e; ACCIOLY, Hildebrando. *Manual de direito internacional público*. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.
- COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. *A história da mitologia judaico-cristã [uma teoria sobre as religiões reveladas e servidas por uma antologia comentada de autores seletos]*. São Paulo: Editora Noeses Ltda., 2010.
- COMPARATO, Fábio Konder. *Ética: direito, moral e religião no mundo moderno*. São Paulo: Editora O Globo, 2010.
- INSTITUTAS do Imperador Justiniano. In: CRETELLA, José Junior; CRETELLA, Agnes (Trad.). *Manual didático para uso dos estudantes de direito de Constantinopla* (por ordem do Imperador Justiniano no ano de 533 d.C.). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.
- CROWLEY, Roger. *1453: a guerra santa por Constantinopla e o confronto entre o Islã e o Ocidente*. Tradução de Rogério Bettoni. São Paulo: Editora Rosari Ltda., 2009.
- DAVID, René/JAUFFRET-SPINOSI, Camille. *A evolução do direito russo*. São Paulo: Editora Dalloiz, Jus Navegandi, 1996.
- DAVID, René; JAUFFRET-SPINOSI, Camille. *Les grands systèmes de droit contemporain*. Paris: Editora Dalloz, 1992.
- GHIRLANDA, Gianfranco. *Il diritto nel mistero della chiesa*. Roma: Editora I Romani, 1985/1986.
- GILISSEN, John. *Introdução histórica ao direito*. Tradução de A. M. Hespanha e L. M. Macaísta Malheiros. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.
- HILL, Jonathan. *História do cristianismo*. Tradução de Rachel Kopit Cunha, Juliana A. Saad e Marcos Capano. 1. ed., impresso e acabado em Cingapura. São Paulo: Edições Rosari Toda, 2008.
- HOLANDA, Aurélio Buarque de. *Novo dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2012.
- KAUTSKY, Karl. *A origem do cristianismo*. Tradução, introdução, apêndices e outros de Luiz Alberto Moniz Bandeira. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2010.
- KOCHAN, L. *Origens da revolução russa*. São Paulo: Zahar Editores, 2010.

LAGODA, Ekaterina. Instituição Jurídica da Liberdade de Consciência e de Religião. Análise comparativa: o Estado atual na Rússia, na União Europeia, Itália e Espanhola. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 106/107, p. 35-47, jan./dez. 2011/2012.

MARQUES, Luiz Guilherme. A justiça e o direito da Rússia, reflexos de globalização. *Jus Navigandi*. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/3788>>. Teresina, 2003.

MARX, Karl. *O capital*. São Paulo: Editora Publifolha. Folha, 2010.

MARX, Karl; ENGELS F. *O manifesto comunista*. Tradução e revisão de Maria Arsênio da Silva. São Paulo: Editora Ched Ltda., 1980.

BÓVINE, A. E. et al. *A constituição da URSS*: comentário político. Trad. Leão Piatigórski. Moscou: Progresso, 1984.

REALE, Miguel. *A justiça e o direito na Rússia*. Editora Grijalbo, São Paulo, 1978.

RIASANOVSKY, Nicholas V.; STEINBERG, Mark D. *A history of Russian*. São Paulo: Editora Contexto, 2012.

SCHMAUS, H. *Teologia dogmática*. Madrid: Editora La Iglesia, 1966. tomo 3/4,

BALTHAZAR, Jean et al (Red.). *Os últimos mistérios do mundo*. Tradução da versão inglesa: Bráulio Tavares; et al. Rio de Janeiro: Seleções do Reader's Digest, 2003. (Edição original francesa de 1996: *Voyage au Coeur Du Mystérieux*).

TAVARES, Gérson Luiz. *O cristão moderno*. São Paulo: Edições Federação Espírita do Estado de São Paulo, 1992.

WILKINSON, Philip. *O livro ilustrado das religiões* [o fascinante universo das crenças e doutrinas que acompanham o homem através dos tempos]. Consultoria do Departamento de Teologia e Estudos Religiosos, Roehampton Institute. Londres, 1999. Publifolha, São Paulo, 2000.